



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@boi.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 170/2019-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 23 de maio de 2019.

A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PDT)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 014/2019**, sob o **Projeto de Lei nº 035/2019-GPM/SFX**, que **dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado do Pará, para uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e dá outras providências.**

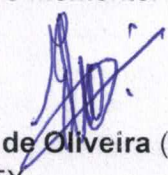
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 16ª Sessão Ordinária 1º Período Legislativo da 3ª Sessão Anual, realizada em 22 de maio de 2019, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 015/2019-CMSFX**:

- **Projeto de Lei nº 035/2019-GPM/SFX**, que **dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado do Pará, para uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e dá outras providências.**

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea "b" do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 014/2019-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Eivaldo Lemes de Oliveira (MDB)**
Presidente da CMSFX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 014/2019-MD/CMSFX.

PUBLICADO

Em: 23 / 05 / 19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

"Projeto de Lei nº 035/2019, de 16 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com afetação a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, estabelecida Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Km 10 - Icoaraci, Belém - PA, 66820-000, o imóvel localizado na área descrita como LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 01, localizada na Sede do Distrito de Sudoeste, com as seguintes Coordenadas Geográficas: Partindo do marco P-011, coordenada plana UTM 9.393.356,633m Norte e 476.896,324m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°WGr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 121,47 m e azimute plano de 90°55'22" chega-se ao marco P-012, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60,00 m e azimute plano de 180°57'39" chega-se ao marco P-013, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 120,00 m e azimute plano de 270°55'23" chega-se ao marco P-014, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 60,01 m e azimute plano de 359°33'22" chega-se ao marco P-011, ponto inicial da descrição deste perímetro, em favor do Governo do Estado do Pará, com afetação Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

I – Georreferenciamento:

1. Croqui da área com Mapa de localização;
2. Memorial Descritivo;
3. Anexo de dados técnico.

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 23 de maio de 2019.

Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (MDB)
Presidente CMSFX

Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PDT)
1ª Secretária da CMSFX

Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (PP)
2º Secretário da CMSFX